



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Em 19/12/99  
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 459 /99  
(DO SR. DEP. DISTRITAL WILSON LIMA – PSD/DF)**

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CEOP.

17/12/99

*Stannar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

“Fica desafetada de sua destinação original a área localizada no Lote 03, do Setor Central, na Região Administrativa do Gama – RAI, e dá outras providências”.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação original passando a categoria de bens dominiais, a área localizada no Lote 03, do Setor Central, fundos com o Conjunto “B”, da Quadra 15, frontal a Projeção da Quadra 51, lindeira ao Conj. “C”, da quadra 13, na Região Administrativa do Gama – RA II.

**Art. 2º** - A área objeto do “caput”, mede de um lado 90.00 por 75.00 metros, perfazendo um total de 6.750 metros quadrados.

**Art. 3º** - A área em questão fica destinada ao Centro de Ensino Profissionalizante da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**Art. 4º** - A Fundação Educacional do Distrito Federal, adotará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação .

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PC n.º 459 / 1999
Fls. n.º 01

097 DEZ07/99 AM 9:48



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## **JUSTIFICAÇÃO**

Face a disponibilidade da área em questão, torna-se necessário o seu aproveitamento de maneira que o lote cumpra a sua função social ao se projetar para o seu local a edificação de uma escola profissionalizante, vinculada ao sistema de ensino público do Distrito Federal.

Este é o caso do Centro de Ensino Profissionalizante que será instalado no Lote 03 do Setor Central da Região Administrativa do Gama – RA II.

Trata-se de uma proposta justa e de cunho altamente social e educacional pois esse equipamento comunitário será utilizado por todas as classes sociais desde o mais rico ao mais pobre sem distinção.

Ao apresentarmos este projeto de lei, temos a intenção de revitalizar a educação profissionalizante do Gama, carente desse estabelecimento de ensino.

Contando certo com a aprovação da nossa proposta nas comissões desta Casa, principalmente àqueles parlamentares que irão dar o seus pareceres técnicos para que observem o grande alcance social de que se reveste este projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1999.

  
**WILSON LIMA**  
Deputado Distrital – PSD/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 459 / 1999
Fls. n.º 02